



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**OFÍCIO/FENASSOJAF N° 741/21**

Assunto: **Acórdão Processo CSJT CONS n° 53- 24.2021.5.90.0000. Acumulação de "quintos/décimos" incorporados (VPNI) em decorrência de recebimento de função/gratificação pelo exercício de executante de mandados com gratificação de atividade externa (GAE).**

**D E S P A C H O**

A Federação Nacional das Associações dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais - FENASSOJAF, em requerimento dirigido à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, requer, dentre outros pedidos, a suspensão temporária dos efeitos do acórdão exarado nos autos do **Processo CSJT CONS n° 53- 24.2021.5.90.0000**, que respondeu Consulta formulada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região em matéria referente a pagamento de Gratificação de Atividade Externa (GAE) a servidores que tenham incorporado "quintos/décimos" (VPNI) recebidos em decorrência de função/gratificação por exercício de atividade externa, e que, por conseguinte, percebessem, concomitantemente, ambas as rubricas (acumulação ilegal de "quintos/décimos" incorporados (VPNI) com Gratificação de Atividade Externa).

Conforme o art. 31, XI do Regimento Interno do CSJT, cabe ao Relator decidir os pedidos constantes das petições vinculadas a procedimentos que lhe foram distribuídos. Portanto, a apreciação do presente requerimento não recai sobre a Presidência desse Conselho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ante o exposto, determino a juntada do presente expediente aos autos do Processo CSJT CONS n° 53-24.2021.5.90.0000, e sua conclusão ao Relator, para apreciação do pedido como entender de direito.

Comunique-se à Federação Requerente.

Brasília - DF, 16 de julho de 2021

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Ministra Presidente